



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 04.321.511/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 15/2026 DISPENSA Nº 14/2026

(Previsão legal: inciso VIII do Art.72, bem como Art. 95 da lei federal nº 14.133/2021)

1. Considerações iniciais

Trata a presente autorização, constituindo objeto do presente processo o aluguel de veículo automotivo/motocicleta de som com condutor habilitado para divulgação de anúncios, avisos e publicidade institucional da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme os documentos de formalização de demanda e requisição de serviços. Valido, neste momento, o objeto da contratação, a justificativa para sua necessidade e as especificações requeridas.

2. Tipo de compra direta

A presente compra se dará por dispensa de licitação nos termos da Lei federal 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II.

3. Documentação de Habilitação - Art.72 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

No processo de contratação por dispensa de licitação, ficou demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 72 da lei 14.133/2021.

4. Comprovação da Habilitação (Art.72, incisoV)

Documento de constituição da empresa ou certificado CCMEI

CNH (carteira nacional de habilitação) de um dos sócios/representante legal, compatível com o veículo contratado

CRLV atual do veículo contratado

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CND Federal

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CNDT (trabalhista)

CND Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

CND Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Atestado de capacidade técnica emitido por cliente para quem o contratado já prestou serviços.

5. Fornecedor selecionado:

17.927.285 ALEXANDRE ROBSON DO COUTO FACO – CNPJ: 17.927.285 /0001-03

6. Preço

Total: R\$ 2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

7. Justificativa de preço (Art.72, incisoVII)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 04.321.511/0001-66

Um fornecedor apresentou proposta, conforme cotação e foram pesquisadas contratações similares pela Administração Pública nos últimos 12 meses. O preço a ser contratado é o menor entre os pesquisados.

8. Razão da escolha do contratado (Art.72,incisoVI)

O fornecedor foi escolhido considerando a proposta mais vantajosa, observada a regularidade fiscal e trabalhista, a qualidade, confiabilidade e experiência no atendimento no ramo do objeto dessa contratação, já comprovadas por contratações anteriores no município.

9. Atos por meios digitais(art.12,VI, da Lei 14133/21)

No presente processo de compra direta os atos ficam dispensados de execução exclusiva em meio digital por se tratar de dispensa simples para contratação de baixo valor e baixa complexidade.

10. Estudo técnico preliminar e análise de riscos(art.72,I,daLei 14133/21)

Em compatibilidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/21, ficam dispensados: o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente compra direta, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação dos bens e/ou serviços. A dispensa também se justifica ao passo que a elaboração dos documentos causaria maior morosidade ao processo, ineficiência e até outras despesas diretas e indiretas com serviços de pessoal, o que estaria à margem da razoabilidade para o tipo de compra e contrariaria os princípios ora citados.

11. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras(Art.19,§2º,eart.40,§1º,da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal utiliza Catálogo Eletrônico de Padronização externo. No entanto, para a presente aquisição, não foram encontrados produtos com as mesmas características, sendo que a pesquisa ocorreu no mercado.

12. Publicação (Art.75, §3º, da Lei 14133/21)

Tendo em vista o objeto ser uma dispensa simples, não houve necessidade de publicação. Foi selecionada a melhor proposta que obteve também o melhor preço.

13. Conclusão

Sendo selecionada a proposta de menor preço, fica autorizada a contratação nas condições deste documento e da lei de licitações.

Santa Rita de Caldas, 10 de agosto de 2026.

Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal